EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2026 - PROCESSO N.º 098/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 01 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.° 04, de 07 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.° 06, de 07 de janeiro de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.° 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/21, bem como a Lei Complementar n.° 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/11/2026 às 08h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2026 às 08:00h.
Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 23/11/2026 às 08h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: http://bll.org.br/ e https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx, e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br , na sala do Departamento de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://bll.org.br/ "acesso Identificado no link – BLL COMPRAS".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominado "Pregoeiro", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras "constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://bll.org.br/).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compreendendo veículos de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus e caminhões, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Guapé/MG, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem registro ou emplacamento anterior, devendo a respectiva nota fiscal ser emitida diretamente em nome do Município de Guapé/MG, de modo a possibilitar que o primeiro registro e emplacamento sejam realizados diretamente em seu nome.

1.1.2 – Os veículos deverão possuir ano de fabricação/modelo mínimo de 2026, devendo ser entregues diretamente no Município de Guapé/MG, em local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, incluindo despesas com transporte, frete e demais custos necessários à sua entrega.

1.1.3 – Os veículos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com as normas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e, quando aplicáveis, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

2.1.1 - Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direita ou indiretamente:

2.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4 – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

2.4.1 - O acréscimo previsto no Item 2.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.3.1.

2.4.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação

técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a *"Bolsa de Licitações do Brasil – BLL"* www.bll.org.br.

3.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

3.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

3.6 - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção acesso identificado.

3.8 - O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

3.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

4 - DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

4.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 - O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br, opção de Disputa.

4.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

4.4.1 - Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

4.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 - O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

4.7 - Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

5.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

5.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

5.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

5.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

5.8 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

5.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 - O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o procedimento licitatório.
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
e) conduzir a etapa de lances.
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
h) declarar o vencedor do certame.
i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

6.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar suas decisões.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as

empresas que tenham interesse em participar deste Pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a **DECLARAÇÃO (Anexo VIII)**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

7.1.2 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias.**

7.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.3 - Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.2 - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

7.3.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas nestes subitens, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.3.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

7.3.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5, acontecerá no momento mediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

7.7 - A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.9 – O item 08 é destinado, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.° 123/06.

7.10 – A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme a Lei Complementar n.° 123/06.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo "Proposta" em papel timbrado, assinada e com CNPJ", sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

a) Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.

Obs: O Anexo **IV** deverá estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

8.2 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Obs: A proposta deverá ser anexada no campo: "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, e os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: "Outros documentos", do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos Itens.
b) Fabricante, se for o caso.
c) Marca/modelo, se for o caso.
d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso,

cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

9.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal demandante. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada

9.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação à execução do objeto.

9.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

9.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

9.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública a Pregoeira convocara o licitante melhor classificado para enviar a documentação de habilitação, acompanhada da proposta readequada, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esses documentos deverão ser anexados no campo: “Outros Documentos” ou “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar, os seguintes documentos:

10.2 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.3 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4 – **Documentos de Habilitação Econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

10.5 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V**.

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI**.

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX**.

10.6 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e art. 12, IV da Lei n.º 14.133/21.

10.7 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

Observações:

1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e

mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

11.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

11.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via "chat" no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

11.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

11.12 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

11.14 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.16 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

11.17 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

11.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.20 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares (Pós Disputa)”.

11.21 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando

o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

12.2 – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do Item/Lote ofertado na proposta.

12.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do Item/Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

12.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

12.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, e encerrada a sua fase, o licitante será declarado vencedor.

13.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

13.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: "Documentos complementares (Pós Disputa)", no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante vencedor (que deverá ser redigida sob o modelo **Anexo IV**) deverá ser encaminhada/anexada no campo: "Documentos complementares", no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.1 – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item/Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

Obs: A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

14.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

14.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

14.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

15.1- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

15.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. **Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.**

15.3 - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no "site" www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, situado no prédio da Prefeitura, localizado na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br

15.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no "site" www.bll.org.br, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

15.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

15.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

15.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

15.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Pregoeira/Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

18 – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18.2 – O contrato, celebrado em virtude deste Pregão, poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.° 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

18.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.° 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

19.2 – A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

19.3 – A contratada ficará sujeita às multas e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, observados o devido processo administrativo e as garantias legais.

19.4 – A contratada não poderá modificar as especificações do objeto sem prévia autorização formal da Administração, observadas as hipóteses e os limites legais.

19.5 – A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelo Município, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pelos agentes competentes.

19.6 – A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o veículo ou seus componentes quando forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

19.8 – A contratada deverá cumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, entregando veículos em conformidade com as especificações contratadas e em condições adequadas de uso.

19.9 – A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos veículos, bem como pelas despesas necessárias à correção ou à substituição de objetos entregues em desconformidade.

19.10 – A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, conforme a legislação aplicável.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O Contratante, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

20.2 – O Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem pelos danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3 – O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pela contratada.

20.4 – O Contratante deverá comunicar à contratada, tão logo identificadas, as irregularidades verificadas na entrega do objeto.

20.5 – O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste edital e no contrato, após o cumprimento dos requisitos pertinentes.

20.6 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias à adequada execução contratual e, quando indispensável, autorizar o acesso dos representantes da contratada aos locais relacionados à entrega do objeto, observadas as normas internas de segurança.

20.7 - O Contratante deverá aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese de a contratada não o cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

21.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assimconsideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

21.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

21.1.3 -Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

21.1.4 -Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

21.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

21.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sançõesprevistas nos Itens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4.

21.4 - As sanções previstas nos Itens 21.1.3 e 21.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

21.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.6 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 21.1.3, sem prejuízo de seudescredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

a) Se recusar a assinar o contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º14.133/21;

b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

f) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

22 – DA ENTREGA DO OBJETO

22.1 – A contratada receberá autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e deverá entregar o veículo correspondente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

22.1.1 – Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Guapé, situado na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, Guapé/MG, CEP 37177-000.

22.1.2 – Caso a Administração determine outro local de entrega, este será indicado na respectiva autorização de fornecimento. Na ausência dessa indicação, deverá ser observado o endereço previsto no item 22.1.1

22.2 – A autorização de fornecimento poderá indicar o local, o horário e outras informações necessárias à entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

22.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do veículo dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no item 21 deste Edital.

23 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

23.2 – A verificação será realizada por servidor deste Município que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

23.3 – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

24.1.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do veículo com as exigências contratuais; e

24.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, segurança, qualidade ou desconformidades do objeto, nos termos da legislação, deste Edital, do contrato e da garantia aplicável.

25 – DO CONTRATO

25.1 – Homologado o processo, o licitante cuja proposta foi declarada vencedora, será convocado para assinar o contrato e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no item 21.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas do contrato serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, à Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições legais aplicáveis.

26 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições legais e a Secretaria requisitante de cada veículo. O fiscal deverá registrar as ocorrências, verificar a conformidade do objeto e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que exijam providências administrativas. O fiscal deverá:

26.1.1 – Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam fundamentar a adoção de medidas relativas à extinção do contrato, observados os procedimentos legais.

26.1.2 – Solicitar, quando necessário e nos limites de suas atribuições, a adoção de medidas para suspender o fornecimento irregular.

26.1.3 – Registrar a desconformidade e solicitar à contratada a correção ou substituição do veículo, conforme as condições contratuais.

26.1.4 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências que possam afetar o ateste, a liquidação ou o pagamento, observadas as regras contratuais.

26.2 – O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação e da garantia aplicáveis. Quando cabível, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir o veículo ou seus componentes, sem ônus para a Administração, observadas as condições contratuais.

27 – DOS PREÇOS

27.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

27.2 - O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

27.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.° 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

28 – DO PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e do ateste da nota fiscal, após a verificação da conformidade do objeto e o cumprimento das etapas de liquidação da despesa, conforme as regras municipais aplicáveis. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as condições previstas neste Edital e no contrato.

28.2 – Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação e apresentar, quando cabível e nos termos da legislação aplicável, os documentos comprobatórios solicitados pela Administração, inclusive as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

29 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas a seguir:

0202001.0412200012.001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE O PREFEITO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1024, Fonte: 27090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020213.2781200117.013 AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ESPORTE - EMENDA IMPOSITIVA N° 1 - VER. RANDERSON RIBEIRO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1018, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020213.2781200117.015 AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ESPORTE - EMENDA IMPOSITIVA N° 2 - VER. KENNEDY FERNANDES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 981, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020205.0824400032.023 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1018, Fonte: 17100003210 Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual.

020205.0824400032.097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO – IGD BF 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 201, Fonte: 16600000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

020205.0824400032.097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO – IGD BF 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 953, Fonte: 26600000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

020205.0824400037.022 AQUISIÇÃO DE VEICULO SEC. DESEN. SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA Nº 7 – EVERTON OLIVEIRA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1006, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020207.1236100051.005 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 449052 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 435, Fonte: 15710000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

020207.1236100051.005 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 449052 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 847, Fonte: 15000001001 Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).

020207.1236100051.005 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 449052 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 939, Fonte: 15710003220 Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação - Emenda Parlamentar.

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1019, Fonte: 25000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1020, Fonte: 27200000000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1021, Fonte: 27550000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

29.2 – A emissão das autorizações de fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as respectivas despesas.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O licitante deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora aqui especificadas.

30.3 – O acesso do representante do licitante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Item/Lote.

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado/retificado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.° 175/21 e n.° 185/25, além das demais disposições aplicáveis.

31.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.

- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32 – DO FORO

32.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e sua íntegra, no site da Prefeitura https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx e www.bll.org.br.

Guapé/MG, 03 de novembro de 2026.

Mariana Eugenio Germano
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento da etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis e a viabilidade da aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Guapé/MG.

A análise é realizada previamente à elaboração do Termo de Referência e busca fornecer os elementos necessários à definição da solução, dos requisitos essenciais, das quantidades estimadas e das condições para o prosseguimento da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A contratação pretende atender às necessidades de transporte, deslocamento de equipes, execução de serviços públicos e apoio operacional das Secretarias Municipais de Guapé/MG, mediante a aquisição de veículos compatíveis com as atividades desempenhadas por cada unidade requisitante.

1.2 – A solução em análise compreende veículos nas categorias caminhão, veículos de passeio, micro-ônibus e vans, conforme as necessidades informadas pelas Secretarias Municipais. Este estudo apresenta os requisitos técnicos preliminares e as quantidades estimadas, que servirão de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, no qual serão consolidadas as especificações definitivas e as condições de fornecimento.

1.3 – A aquisição de veículos adequados às necessidades identificadas poderá ampliar a disponibilidade da frota municipal, melhorar a logística e a pontualidade dos serviços, contribuir para a segurança dos servidores e usuários e favorecer a continuidade das atividades públicas.

1.4 – Dessa forma, a contratação busca fortalecer a estrutura operacional do Município e oferecer melhores condições para a execução dos serviços públicos prestados à população de Guapé/MG, respeitadas as finalidades de cada veículo e as necessidades das unidades requisitantes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – Conforme informação disponível no momento da elaboração deste estudo, o Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalizado. A ausência do instrumento deverá ser registrada no processo, sem prejuízo da demonstração da necessidade da contratação e da observância dos demais instrumentos de planejamento e das disponibilidades orçamentárias.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os veículos a serem adquiridos deverão atender à legislação e às normas técnicas e de segurança aplicáveis à fabricação, circulação, transporte, registro e licenciamento, inclusive às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às normas expedidas pelos órgãos competentes.

3.2 – Como requisito para a verificação da conformidade do veículo ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, conforme as condições a serem definidas no Termo de Referência e no edital.

3.3 – A futura contratada deverá responsabilizar-se pelos meios necessários à entrega dos veículos e pelas despesas diretas e indiretas relacionadas ao transporte, à entrega e ao pessoal envolvido.

3.4 – Caso a identificação visual seja necessária para determinado veículo, os requisitos de adesivação deverão ser previamente definidos pela Administração e descritos no Termo de Referência, observadas as normas de trânsito e o padrão visual efetivamente aplicável.

3.5 - O caminhão deverá atender integralmente à legislação de trânsito, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, incluindo os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.

3.6 - O veículo deverá ser entregue com todos os documentos necessários ao seu registro e licenciamento, quando aplicável, sem qualquer pendência que impeça sua utilização.

3.7 - A contratada deverá fornecer garantia do veículo, equipamentos e componentes, conforme prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e/ou pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

3.8 – As condições de garantia deverão contemplar o atendimento de defeitos de fabricação ou montagem, com definição, no Termo de Referência, dos procedimentos e das responsabilidades relativos aos reparos cobertos.

3.9 – A solução deverá prever a entrega dos veículos em local indicado pela Administração, em condições adequadas de uso, com definição das responsabilidades da futura contratada quanto ao transporte, seguro, tributos e demais despesas de entrega.

3.10 – Deverá ser prevista a entrega dos manuais de operação e manutenção, dos termos de garantia e dos demais documentos técnicos pertinentes a cada veículo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAMINHÃO PIPA BOMBA VÁCUO ANEL LIQUIDO 10.000 LTS 250CV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MINÍMA DO MOTOR DE 250CV COM TORQUE MINÍMO DE 900NM,6 CILINDROS, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM DISCO DE NO MÍNIMO 395 MM, TRANSMISSÃO MANUAL COM TRAÇÃO 4X2. NA COR BRANCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. TENSÃO NOMINAL DE 24 V, PNEUS 275/80R 22.5, FREIOS A AR, TAMBOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. FREIO ESTACIONÁRIO POR, CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA ACIONADA PNEUMATICAMENTE. PBT 16.000 KG, TANQUE COM CAPACIDADE DE 210 LITROS, AR-CONDICIONADO NA CABINE. ABS (SISTEMA ANTI TRAVAMENTO DAS RODAS) ASR (CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO) ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM). PNEUS BORRACHUDOS NA TRAÇÃO, ENGATE PARA REBOQUE FIXADO NO CHASSI COM PINO NA PARTE TRASEIRA. TAPETES NA CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO). ENGATE RÁPIDO ¼ NA MANGUEIRA DE AR, PARA RETIRADA DE AR DO CAMINHÃO, FIXADO ATRÁS DA CABINE EM LOCAL PROTEGIDO NO CHASSI EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO. EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 10.000 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BOMBA VÁCUO ANEL LÍQUIDO DE 12M³/MIN DE VAZÃO DE AR; VÁCUO DE 700MM/HG, LIGADA POR MEIO DE CARDAM A TOMADA DE FORÇA NO CÂMBIO DO VEÍCULO, PINTURA INTERNA EM PÓ EPÓXI OU LÍQUIDA EPÓXI BETUMINOSO (DEVIDO AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE FOSSAS), PINTURA EXTERNA EM PÓ POLIÉSTER OU LÍQUIDA PU, VISOR TRANSPARENTE INDICADOR DE NÍVEL, VÁLVULA DE ALIVIO DE VÁCUO, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, VÁLVULA DIRECIONAL DE 4 VIAS (PARA CARGA E DESCARGA),	UN	01

	MANOVACUÔMETRO(MEDE A PRESSÃO OU VÁCUO DO EQUIPAMENTO EM TRABALHO), PARA LAMAS E PARA-CHOQUES , APARA BARROS E PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 953/2022; TANQUE CONSTRUÍDO ANÉIS EXTERNOS REFORÇO EM TORNO DO CILINDRO, ABERTURAS DOS COMPONENTES DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE CARGA E DESCARGA E TOMADA DE FORÇA DA BOMBA, E DEMAIS ACESSÓRIOS DE DENTRO DA CABINE, CAMARA DE VÁCUO QUE IMPEDE DE DEJETOS DENTRO DA BOMBA. ALTURA DE SUCÇÃO DE 6MTS; TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 400MM DE DIÂMETRO COM ESCADA DE ACESSO, TAMPA DE INSPEÇÃO TRASEIRA DE 550MM, CAIXA DE FERRAMENTAS; MANGUEIRA DE CARGA DE 4" DE 10 MTS, REGISTRO LATERAL MANUAL DE 4", 2 UNIDADES DE ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE CARGA DE 4" REGISTRO DE CARGA TRASEIRO DE 6", 2 UNIDADES DE ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE CARGA DE 6", MANGUEIRA DE CARGA DE 6" DE 12MTS, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA, BICO LEQUE ASPERSOR DE 6" COM ENGATE;1 FAROL AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO NA BOMBA E INSTRUMENTOS E 1 NA PARTE CENTRAL TRASEIRA NO TANQUE COM BOTÃO DE ACIONAMENTO DENTRO DA CABINE. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO LIVRE DE QUILOMETRAGEM OU CONFORME PROPOSTA DO FABRICANTE.		
02	MICROÔNIBUS 0 KM - 21 LUGARES (20 + 1) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO ESCOLAR: NOVO/ ZERO KM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.750M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) ESTUDANTES SENTADOS E O CONDUTOR, ARCONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CÂMBIO DE 6 MARCHAS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DESEGURANÇA EXIGIDOS PELO SENATRAN.	UN	01
03	VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO (ANO VIGENTE), MOTOR COM NO MÍNIMO 1.8L, FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), 4 CILINDROS,COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV NA GASOLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO-HIDRAULICA, ETC.), FAROIS DE NEBLINA SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CAMERA DE RÉ, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI-FURTO), EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, RODAS ARO 16 OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 51 LITROS, FREIO ABS, / LARGURA: 1.735 MM / ALTURA: 1.684 MM / ENTRE-EIXOS: 2.620 MM, COM GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, NA COR	UN	01

	BRANCA, TAPETES DE BORRACHA, ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO E DEMAIS ESQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E DE ACORDO COM O CTB.		
04	VEÍCULO PASSEIO 05 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM \| MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	01
05	VEÍCULO POPULAR 1.0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO CORRENTE E MODELO ANO POSTERIOR; BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO , HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.520MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 , TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM AUTO FALANTES,; COR BRANCA; RODAS ARO 14 NO MÍNIMO; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 285 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TAPETES DE BORRACHA, ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	UN	01
06	VEÍCULO TIPO UTILITARIO ESPORTIVO SUV MEDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV MÉDIO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO (VIGENTE), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0L FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DO TIPO CVT COM SIMULAÇÃO DE MARCHAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. MOTORIZAÇÃO: MOTOR 2.0L FLEX (BICOMBUSTÍVEL), 4 CILINDROS EM LINHA, COM COMANDO POR CORRENTE (SEM CORREIA DENTADA) E BLOCO EM ALUMÍNIO. POTÊNCIA MÍNIMA: 167 CV (GASOLINA) / 175 CV (ETANOL) A 6.600 RPM. TORQUE MÍNIMO: 20,8 KGFM (GASOLINA) / 21,3 KGFM (ETANOL) A 4.400 RPM. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DO TIPO CVT COM ENGRENAGEM MECÂNICA DE ARRANCADA (PRIMEIRA MARCHA MECÂNICA) E MODO SEQUENCIAL COM SIMULAÇÃO DE ATÉ 10 VELOCIDADES. DIREÇÃO: ELÉTRICA PROGRESSIVA (ASSISTÊNCIA ELETRO ASSISTIDA). SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRA ESTABILIZADORA; TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. FREIOS: A DISCO NAS	UN	01

	QUATRO RODAS, SENDO OS DIANTEIROS VENTILADOS, COM SISTEMA ABS E EBD. COMPRIMENTO MÍNIMO: 4.460 MM. LARGURA MÍNIMA: 1.825 MM (SEM RETROVISORES). DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA: 2.640 MM. ALTURA MÍNIMA DO SOLO (VÃO LIVRE): 160 MM. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 440 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 45 LITROS. MÍNIMO DE 07 (SETE) AIRBAGS DISTRIBUÍDOS ENTRE: FRONTAIS (2), LATERAIS (2), CORTINA (2) E JOELHO DO MOTORISTA (1). CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TRC). ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HAC). SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS INSTALADOS DE FÁBRICA. CÂMERA DE RÉ COM LINHAS-GUIA DINÂMICAS INTEGRADAS À CENTRAL MULTIMÍDIA. SISTEMA DE ALERTA DE COLISÃO FRONTAL COM FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA E DETECÇÃO DE PEDESTRES/CICLISTAS. SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA COM CONDUÇÃO ASSISTIDA (CORREÇÃO NO VOLANTE). AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM SAÍDAS DE AR DEDICADAS PARA OS BANCOS TRASEIROS. BANCOS E REVESTIMENTO INTERNO COM ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO/COURO NA COR PRETA. PAINEL DE INSTRUMENTOS EM TELA DIGITAL COLORIDA TFT DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO DE 7 POLEGADAS). CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 10 POLEGADAS, COM CONECTIVIDADE SEM FIO PARA OS SISTEMAS APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO. CARREGADOR DE SMARTPHONE POR INDUÇÃO (WIRELESS) INTEGRADO AO CONSOLE. PORTAS USB DO TIPO C DE CARREGAMENTO RÁPIDO PARA OS PASSAGEIROS DIANTEIROS E TRASEIROS. CHAVE PRESENCIAL COM SISTEMA DE DESTRAVAMENTO DE PORTAS POR APROXIMAÇÃO (SMART ENTRY) E PARTIDA POR BOTÃO (PUSH START). RODAS DE LIGA LEVE DIAMANTADAS DE 18 POLEGADAS COM PNEUS NAS MEDIDAS 225/50 R18.RETROVISORES EXTERNOS COM REBATIMENTO ELÉTRICO AUTOMÁTICO AO TRAVAR O VEÍCULO. O VEÍCULO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS, AVARIAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO TODOS OS MANUAIS DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CHAVE RESERVA (PRESENCIAL), JOGO DE TAPETES ORIGINAIS E OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (TRIÂNGULO, MACACO, CHAVE DE RODA E ESTEPE).		
07	VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA	UN	03

	INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO AO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA. APRESENTAR JUNTO A ESTA PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE CINTO DE TRÊS PONTOS PARA OS BANCOS. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÕES: FAIXA HORIZONTAL AMARELA NAS LATERAIS E TRASEIRA CONTENDO A INSCRIÇÃO ESCOLAR EM LETRAS PRETAS, TODOS OS ADESIVOS REFLETIVOS OBRIGATÓRIOS IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO LOCAL.		
08	COTA DE 25%: VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO AO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA. APRESENTAR JUNTO A ESTA PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE CINTO DE TRÊS PONTOS PARA OS BANCOS. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÕES: FAIXA HORIZONTAL AMARELA NAS LATERAIS E TRASEIRA CONTENDO A INSCRIÇÃO ESCOLAR EM LETRAS PRETAS, TODOS OS ADESIVOS REFLETIVOS OBRIGATÓRIOS IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO LOCAL.	UN	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Para a análise da solução, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades identificadas, especialmente a aquisição de veículos próprios e a possibilidade de atendimento por outras formas de disponibilização de transporte, quando aplicáveis. A escolha considerou a adequação às demandas das Secretarias, a disponibilidade necessária, os custos envolvidos, a continuidade dos serviços e a viabilidade operacional. A pesquisa de preços foi conduzida pelo setor competente, com base em fontes idôneas e metodologia compatível com a legislação aplicável, e seus resultados serão juntados ao processo administrativo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa preliminar do valor da contratação, com base nos preços levantados pelo Departamento de Compras e registrados no processo, é de R$ 3.158.453,86 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis

centavos), para o quantitativo estimado de 10 (dez) veículos, distribuídos em 08 (oito) itens, conforme a tabela de estimativa de quantidades deste ETP. O valor deverá ser confirmado e atualizado, se necessário, antes da publicação do edital.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução considerada consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, nas categorias caminhão, veículos de passeio, micro-ônibus e vans, conforme as necessidades identificadas pelas unidades requisitantes e as quantidades estimadas neste estudo. As especificações finais e as condições de fornecimento serão detalhadas no Termo de Referência, elaborado posteriormente, em consonância com as conclusões deste ETP.

7.2 – Os veículos serão destinados às Secretarias Municipais de Guapé/MG, para apoiar as atividades institucionais, administrativas e operacionais correspondentes às necessidades formalizadas por cada unidade requisitante.

7.3 - Com a aquisição, pretende-se proporcionar maior eficiência, autonomia e agilidade na execução dos serviços públicos, garantindo melhores condições de conservação da infraestrutura viária e atendimento adequado às demandas do Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 – Considerando a diversidade de categorias de veículos e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas, o parcelamento por item mostra-se, em princípio, adequado para ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada tipo de veículo. A decisão deverá ser confirmada na etapa de elaboração do Termo de Referência, mediante avaliação da viabilidade técnica e econômica, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Com a aquisição dos veículos, pretende-se melhorar a qualidade dos serviços públicos, ampliar a capacidade operacional e aumentar a eficiência administrativa. Espera-se disponibilizar às Secretarias Municipais meios de transporte adequados e seguros para a execução de suas atividades, considerando as particularidades de cada setor e contribuindo para maior agilidade no atendimento à população e para a continuidade dos serviços públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 – Em princípio, a aquisição não demanda adaptações estruturais nas instalações municipais. Antes do recebimento dos veículos, a Administração deverá, contudo, organizar os procedimentos de entrega, conferência documental, registro e licenciamento, quando aplicáveis, além de designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e orientar os servidores quanto às suas atribuições.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Conforme as informações disponíveis para a elaboração deste estudo, existem contratações anteriores relacionadas ao atendimento das necessidades de transporte, já finalizadas. A realização de nova contratação deverá ser justificada pela permanência da necessidade administrativa e pela insuficiência ou indisponibilidade de soluções contratuais vigentes, circunstâncias que deverão estar documentadas no processo.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – A aquisição de veículos pode gerar impactos ambientais associados, entre outros aspectos, ao consumo de combustíveis, às emissões atmosféricas, à manutenção e à destinação de óleos, pneus, baterias e demais resíduos. Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis, bem como requisitos de eficiência, controle de emissões e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do uso e da manutenção dos veículos, quando pertinentes ao objeto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 – Diante das necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compreendendo caminhão, veículos de passeio, micro-ônibus e vans, mostra-se, em princípio, adequada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Guapé/MG.

13.2 – A disponibilidade de veículos adequados poderá contribuir para maior agilidade, segurança, autonomia e continuidade na execução das atividades municipais, observadas as finalidades de cada unidade demandante.

13.3 – Conclui-se que a aquisição é, em princípio, adequada e necessária ao atendimento das demandas identificadas, recomendando-se o prosseguimento do planejamento, condicionado à confirmação, pelas unidades requisitantes, das necessidades e quantidades estimadas; à validação das especificações técnicas na etapa subsequente; à confirmação da pesquisa de preços; à compatibilidade entre os valores estimados e as dotações

orçamentárias disponíveis; e à formalização das responsabilidades pela gestão e fiscalização contratual.

14 – RESPONSÁVEIS

- Mariana Eugênio Germano – Secretária Municipal de Educação.

- José Domiciano Júnior – Gestor de Transporte Escolar e Fiscal do Contrato.

Guapé/MG, 27 de outubro de 2026.

Mariana Eugênio Germano

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Pregão eletrônico para aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compreendendo veículos de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus e caminhões, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Guapé/MG, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 - Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem registro ou emplacamento anterior, devendo a respectiva nota fiscal ser emitida diretamente em nome do Município de Guapé/MG, de modo a possibilitar que o primeiro registro e emplacamento sejam realizados diretamente em seu nome.

1.1.2 – Os veículos deverão possuir ano de fabricação/modelo mínimo de 2026, devendo ser entregues diretamente no Município de Guapé/MG, em local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, incluindo despesas com transporte, frete e demais custos necessários à sua entrega.

1.1.3 – Os veículos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com as normas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e, quando aplicáveis, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2 – O objeto a ser licitado é composto por 08 (oito) itens, de natureza divisível.

1.3 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.4 – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais aplicáveis. Eventual prorrogação somente será admitida quando juridicamente cabível à natureza do ajuste e devidamente motivada nos autos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Guapé/MG, mediante a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e de prestação dos serviços públicos, conforme as necessidades identificadas pelas unidades requisitantes e formalizadas na fase de planejamento da contratação.

2.2 – A aquisição visa proporcionar melhores condições de execução das atividades institucionais do Município, contribuindo para a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, bem como para a adequada estruturação da frota municipal, observadas as finalidades específicas de cada veículo.

2.3 – A contratação deverá observar os elementos e as justificativas constantes dos documentos da fase preparatória, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, a definição das especificações e quantidades, a estimativa do valor da contratação e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

2.4 – Considerando que os veículos pretendidos podem ser descritos por características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, propõe-se a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, desde que confirmada essa condição na fase preparatória, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações mínimas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos. A disputa por item deverá permitir a participação de fornecedores aptos a fornecer cada categoria de veículo, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da avaliação, na fase preparatória, da viabilidade técnica e econômica do parcelamento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, nas categorias caminhão, veículos de passeio, vans e micro-ônibus, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

3.2 – Os veículos serão destinados às Secretarias Municipais de Guapé/MG, para apoiar as atividades institucionais, administrativas e operacionais, de acordo com as necessidades formalizadas por cada unidade requisitante.

3.3 - Com a aquisição, pretende-se proporcionar maior eficiência, autonomia e agilidade na execução dos serviços públicos, garantindo melhores condições de conservação da infraestrutura viária e atendimento adequado às demandas do Município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os veículos deverão atender à legislação e às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua fabricação, circulação, transporte, registro e licenciamento.

4.2 – A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando previsto no edital e solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do veículo ofertado, contendo informações suficientes para a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.3 – A contratada deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado para realizar a entrega dos veículos e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao transporte, à entrega e aos profissionais envolvidos.

4.4 – A contratada deverá entregar os veículos com a identificação visual e os adesivos exigidos para cada item, quando aplicáveis, observando o padrão previamente definido pela Administração e disponibilizado no processo, sem prejuízo das normas de trânsito pertinentes.

4.5 - O caminhão deverá atender integralmente à legislação de trânsito, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, incluindo os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.

4.6 - O veículo deverá ser entregue com todos os documentos necessários ao seu registro e licenciamento, quando aplicável, sem qualquer pendência que impeça sua utilização.

4.7 - A contratada deverá fornecer garantia do veículo, equipamentos e componentes, conforme prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e/ou pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

4.8 – Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, os reparos abrangidos por defeitos de fabricação ou montagem, observadas as condições previstas no edital, no contrato e no termo de garantia do fabricante.

4.9 – Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada todos os custos de transporte, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega.

4.10 – A contratada deverá disponibilizar os manuais de operação e manutenção, os termos de garantia e os demais documentos técnicos pertinentes a cada veículo.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo e no local definidos neste Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento. A entrega em parcela única deverá ser observada quando todos os veículos forem solicitados conjuntamente; caso haja autorizações de fornecimento distintas, os prazos e as entregas deverão observar cada autorização, conforme previsto no edital e no contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições legais e a Secretaria requisitante de cada veículo. O fiscal deverá registrar as ocorrências, verificar a conformidade do objeto e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que exijam providências administrativas. O fiscal deverá:

6.1.1 – Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam fundamentar a adoção de medidas relativas à extinção do contrato, observados os procedimentos legais.

6.1.2 – Solicitar, quando necessário e nos limites de suas atribuições, a adoção de medidas para suspender o fornecimento irregular.

6.1.3 – Registrar a desconformidade e solicitar à contratada a correção ou substituição do veículo, conforme as condições contratuais.

6.1.4 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências que possam afetar o ateste, a liquidação ou o pagamento, observadas as regras contratuais.

6.2 – O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação e da garantia aplicáveis. Quando cabível, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir o veículo ou seus componentes, sem ônus para a Administração, observadas as condições contratuais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e do ateste da nota fiscal, após a verificação da conformidade do objeto e o cumprimento das etapas de liquidação da despesa, conforme as regras municipais aplicáveis. O pagamento

será realizado por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

7.2 – Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação e apresentar, quando cabível e nos termos da legislação aplicável, os documentos comprobatórios solicitados pela Administração, inclusive as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que confirmada a caracterização do objeto como bem comum na fase preparatória. A habilitação será exigida nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências não justificadas ou desproporcionais ao objeto.

9 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MÉDIO UNITARIO	VALOR ESTIMADO MÉDIO TOTAL
01	CAMINHÃO PIPA BOMBA VÁCUO ANEL LIQUIDO 10.000 LTS 250CV	UN	01	R$ 764.681,00	R$ 764.681,00
02	MICROÔNIBUS 0 KM - 21 LUGARES	UN	01	R$ 528.359,17	R$ 528.359,17
03	VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES	UN	01	R$ 139.799,11	R$ 139.799,11
04	VEÍCULO PASSEIO 05 LUGARES	UN	01	R$ 77.104,79	R$ 77.104,79

05	VEÍCULO POPULAR 1.0	UN	01	R$ 88.508,45	R$ 88.508,45
06	VEÍCULO TIPO UTILITARIO ESPORTIVO SUV MEDIO	UN	01	R$ 229.627,10	R$ 229.627,10
07	VEÍCULO TIPO VAN	UN	03	R$ 332.593,56	R$ 997.780,68
08	COTA DE 25%: VEÍCULO TIPO VAN	UN	01	R$ 332.593,56	R$ 332.593,56

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas a seguir, cuja adequação, vinculação aos itens e suficiência dos saldos deverão ser confirmadas pelo setor contábil e pela unidade requisitante antes da publicação do edital e da emissão das autorizações de fornecimento:

0202001.0412200012.001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE O PREFEITO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1024, Fonte: 27090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020213.2781200117.013 AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ESPORTE - EMENDA IMPOSITIVA N° 1 - VER. RANDERSON RIBEIRO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1018, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020213.2781200117.015 AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ESPORTE - EMENDA IMPOSITIVA N° 2 - VER. KENNEDY FERNANDES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 981, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020205.0824400032.023 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1018, Fonte: 17100003210 Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual.

020205.0824400032.097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO – IGD BF 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 201, Fonte: 16600000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

020205.0824400032.097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO – IGD BF 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 953, Fonte: 26600000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

020205.0824400037.022 AQUISIÇÃO DE VEICULO SEC. DESEN. SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA Nº 7 – EVERTON OLIVEIRA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1006, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020207.1236100051.005 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 449052 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 435, Fonte: 15710000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

020207.1236100051.005 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 449052 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 847, Fonte: 15000001001 Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).

020207.1236100051.005 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 449052 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 939, Fonte: 15710003220 Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação - Emenda Parlamentar.

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1019, Fonte: 25000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1020, Fonte: 27200000000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1021, Fonte: 27550000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

10.2 – A emissão das autorizações de fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as respectivas despesas.

11 - ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	CAMINHÃO PIPA BOMBA VÁCUO ANEL LIQUIDO 10.000 LTS 250CV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MINÍMA DO MOTOR DE 250CV COM TORQUE MINÍMO DE 900NM,6 CILINDROS, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM DISCO DE NO MÍNIMO 395 MM, TRANSMISSÃO MANUAL COM TRAÇÃO 4X2. NA COR BRANCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. TENSÃO NOMINAL DE 24 V, PNEUS 275/80R 22.5, FREIOS A AR, TAMBOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. FREIO ESTACIONÁRIO POR, CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA ACIONADA PNEUMATICAMENTE. PBT 16.000 KG, TANQUE COM CAPACIDADE DE 210 LITROS, AR-CONDICIONADO NA CABINE. ABS (SISTEMA ANTI TRAVAMENTO DAS RODAS) ASR (CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO) ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM). PNEUS BORRACHUDOS NA TRAÇÃO, ENGATE PARA REBOQUE FIXADO NO CHASSI COM PINO NA PARTE TRASEIRA. TAPETES NA CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO). ENGATE RÁPIDO ¼ NA MANGUEIRA DE AR, PARA RETIRADA DE AR DO CAMINHÃO, FIXADO ATRÁS DA CABINE EM LOCAL PROTEGIDO NO CHASSI EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO. EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 10.000 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BOMBA VÁCUO ANEL LÍQUIDO DE 12M³/MIN DE VAZÃO DE AR; VÁCUO DE 700MM/HG, LIGADA POR MEIO DE CARDAM A TOMADA DE FORÇA NO CÂMBIO DO VEÍCULO, PINTURA INTERNA EM PÓ EPÓXI OU LÍQUIDA EPÓXI BETUMINOSO (DEVIDO AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE FOSSAS), PINTURA EXTERNA EM PÓ POLIÉSTER OU LÍQUIDA PU, VISOR TRANSPARENTE INDICADOR DE NÍVEL, VÁLVULA DE ALIVIO DE VÁCUO, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, VÁLVULA DIRECIONAL DE 4 VIAS (PARA CARGA E DESCARGA), MANOVACUÔMETRO(MEDE A PRESSÃO OU VÁCUO DO EQUIPAMENTO EM TRABALHO), PARA LAMAS E PARA-CHOQUES , APARA BARROS E PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 953/2022; TANQUE CONSTRUÍDO ANÉIS EXTERNOS REFORÇO EM TORNO DO CILINDRO, ABERTURAS DOS COMPONENTES DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE CARGA E DESCARGA E TOMADA DE FORÇA DA BOMBA, E DEMAIS ACESSÓRIOS DE DENTRO DA CABINE, CAMARA DE VÁCUO QUE IMPEDE DE DEJETOS DENTRO DA BOMBA. ALTURA DE SUCÇÃO DE 6MTS; TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 400MM DE DIÂMETRO COM ESCADA DE ACESSO, TAMPA DE INSPEÇÃO TRASEIRA DE 550MM, CAIXA DE FERRAMENTAS; MANGUEIRA DE CARGA DE 4” DE 10 MTS, REGISTRO LATERAL MANUAL DE 4”, 2 UNIDADES DE ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE CARGA DE 4” REGISTRO DE CARGA TRASEIRO DE 6”, 2 UNIDADES DE ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE CARGA DE 6”, MANGUEIRA DE CARGA DE 6” DE 12MTS, BARRA IRRIGADORA TRASEIRA, BICO LEQUE ASPERSOR DE 6” COM ENGATE;1 FAROL AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO NA BOMBA E INSTRUMENTOS E 1 NA PARTE CENTRAL TRASEIRA NO TANQUE COM BOTÃO DE ACIONAMENTO DENTRO DA CABINE. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO LIVRE DE QUILOMETRAGEM OU CONFORME PROPOSTA DO FABRICANTE.	UN

02	MICROÔNIBUS 0 KM - 21 LUGARES (20 + 1) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: VEÍCULO ESCOLAR: NOVO/ ZERO KM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.750M. CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) ESTUDANTES SENTADOS E O CONDUTOR, ARCONDICIONADO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CÂMBIO DE 6 MARCHAS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. CONTENDO OS EQUIPAMENTOS DESEGURANÇA EXIGIDOS PELO SENATRAN.	UN
03	VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES ESPECIFICACÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO (ANO VIGENTE), MOTOR COM NO MÍNIMO 1.8L, FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), 4 CILINDROS,COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV NA GASOLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO-HIDRAULICA, ETC.), FAROIS DE NEBLINA SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CAMERA DE RÉ, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME ANTI-FURTO), EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM ALTO-FALANTES, FREIO ESTACIONÁRIO, RODAS ARO 16 OU SUPERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 51 LITROS, FREIO ABS, / LARGURA: 1.735 MM / ALTURA: 1.684 MM / ENTRE-EIXOS: 2.620 MM, COM GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, NA COR BRANCA, TAPETES DE BORRACHA, ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, TRIÂNGULO E DEMAIS ESQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E DE ACORDO COM O CTB.	UN
04	VEÍCULO PASSEIO 05 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM \| MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN
05	VEÍCULO POPULAR 1.0 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO CORRENTE E MODELO ANO POSTERIOR; BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO , HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.520MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 , TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM RÁDIO FM COM ENTRADA USB, COM AUTO FALANTES,; COR BRANCA; RODAS ARO 14 NO MÍNIMO; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 285 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TAPETES DE BORRACHA, ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	UN

06	VEÍCULO TIPO UTILITARIO ESPORTIVO SUV MEDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV MÉDIO), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO (VIGENTE), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0L FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DO TIPO CVT COM SIMULAÇÃO DE MARCHAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. MOTORIZAÇÃO: MOTOR 2.0L FLEX (BICOMBUSTÍVEL), 4 CILINDROS EM LINHA, COM COMANDO POR CORRENTE (SEM CORREIA DENTADA) E BLOCO EM ALUMÍNIO. POTÊNCIA MÍNIMA: 167 CV (GASOLINA) / 175 CV (ETANOL) A 6.600 RPM. TORQUE MÍNIMO: 20,8 KGFM (GASOLINA) / 21,3 KGFM (ETANOL) A 4.400 RPM. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DO TIPO CVT COM ENGRENAGEM MECÂNICA DE ARRANCADA (PRIMEIRA MARCHA MECÂNICA) E MODO SEQUENCIAL COM SIMULAÇÃO DE ATÉ 10 VELOCIDADES. DIREÇÃO: ELÉTRICA PROGRESSIVA (ASSISTÊNCIA ELETRO ASSISTIDA). SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRA ESTABILIZADORA; TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. FREIOS: A DISCO NAS QUATRO RODAS, SENDO OS DIANTEIROS VENTILADOS, COM SISTEMA ABS E EBD. COMPRIMENTO MÍNIMO: 4.460 MM. LARGURA MÍNIMA: 1.825 MM (SEM RETROVISORES). DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA: 2.640 MM. ALTURA MÍNIMA DO SOLO (VÃO LIVRE): 160 MM. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 440 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 45 LITROS. MÍNIMO DE 07 (SETE) AIRBAGS DISTRIBUÍDOS ENTRE: FRONTAIS (2), LATERAIS (2), CORTINA (2) E JOELHO DO MOTORISTA (1). CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TRC). ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HAC).SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS INSTALADOS DE FÁBRICA. CÂMERA DE RÉ COM LINHAS-GUIA DINÂMICAS INTEGRADAS À CENTRAL MULTIMÍDIA. SISTEMA DE ALERTA DE COLISÃO FRONTAL COM FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA E DETECÇÃO DE PEDESTRES/CICLISTAS. SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA COM CONDUÇÃO ASSISTIDA (CORREÇÃO NO VOLANTE). AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM SAÍDAS DE AR DEDICADAS PARA OS BANCOS TRASEIROS. BANCOS E REVESTIMENTO INTERNO COM ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO/COURO NA COR PRETA. PAINEL DE INSTRUMENTOS EM TELA DIGITAL COLORIDA TFT DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO DE 7 POLEGADAS).CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 10 POLEGADAS, COM CONECTIVIDADE SEM FIO PARA OS SISTEMAS APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO. CARREGADOR DE SMARTPHONE POR INDUÇÃO (WIRELESS) INTEGRADO AO CONSOLE. PORTAS USB DO TIPO C DE CARREGAMENTO RÁPIDO PARA OS PASSAGEIROS DIANTEIROS E TRASEIROS .CHAVE PRESENCIAL COM SISTEMA DE DESTRAVAMENTO DE PORTAS POR APROXIMAÇÃO (SMART ENTRY) E PARTIDA POR BOTÃO (PUSH START).RODAS DE LIGA LEVE DIAMANTADAS DE 18 POLEGADAS COM PNEUS NAS MEDIDAS 225/50 R18.RETROVISORES EXTERNOS COM REBATIMENTO ELÉTRICO AUTOMÁTICO AO TRAVAR O VEÍCULO. O VEÍCULO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS, AVARIAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO TODOS OS MANUAIS DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA	UN

	PORTUGUESA, CHAVE RESERVA (PRESENCIAL), JOGO DE TAPETES ORIGINAIS E OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (TRIÂNGULO, MACACO, CHAVE DE RODA E ESTEPE).	
07	VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO AO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA. APRESENTAR JUNTO A ESTA PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE CINTO DE TRÊS PONTOS PARA OS BANCOS. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÕES: FAIXA HORIZONTAL AMARELA NAS LATERAIS E TRASEIRA CONTENDO A INSCRIÇÃO ESCOLAR EM LETRAS PRETAS, TODOS OS ADESIVOS REFLETIVOS OBRIGATÓRIOS IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO LOCAL.	UN
08	COTA DE 25%: VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR-CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO AO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA. APRESENTAR JUNTO A ESTA PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE CINTO DE TRÊS PONTOS PARA OS BANCOS. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÕES: FAIXA HORIZONTAL AMARELA NAS LATERAIS E TRASEIRA CONTENDO A INSCRIÇÃO ESCOLAR EM LETRAS PRETAS, TODOS OS ADESIVOS REFLETIVOS OBRIGATÓRIOS IDENTIFICAÇÃO VISUAL CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO LOCAL.	UN

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – A contratada receberá autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e deverá entregar o veículo correspondente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12.1.1 – Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Guapé, situado na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, Guapé/MG, CEP 37177-000.

12.1.2 – Caso a Administração determine outro local de entrega, este será indicado na respectiva autorização de fornecimento. Na ausência dessa indicação, deverá ser observado o endereço previsto no item 12.1.1.

12.2 – A autorização de fornecimento poderá indicar o local, o horário e outras informações necessárias à entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

12.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do veículo dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no contrato.

12.4 – O recebimento do objeto ocorrerá no local, dia e horário indicados na autorização de fornecimento, observadas as seguintes etapas:

12.4.1 – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do veículo com as exigências contratuais; e

12.4.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, segurança, qualidade ou desconformidades do objeto, nos termos da legislação, do edital, do contrato e da garantia aplicável.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – Caso, no recebimento, seja constatado defeito, dano ou desconformidade em relação às exigências contratuais, a contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir o veículo, conforme a natureza da irregularidade e a determinação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e formalizado.

13.2 – Os veículos deverão contar com garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pela contratada ou assegurado pelo fabricante.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

14.2 – A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

14.3 – A contratada ficará sujeita às multas e demais sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, observados o devido processo administrativo e as garantias legais.

14.4 – A contratada não poderá modificar as especificações do objeto sem prévia autorização formal da Administração, observadas as hipóteses e os limites legais.

14.5 – A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelo Município, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pelos agentes competentes.

14.6 – A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

14.7 – A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o veículo ou seus componentes quando forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

14.8 – A contratada deverá cumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, entregando veículos em conformidade com as especificações contratadas e em condições adequadas de uso.

14.9 – A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos veículos, bem como pelas despesas necessárias à correção ou à substituição de objetos entregues em desconformidade.

14.10 – A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a legislação aplicável.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – O contratante, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

15.2 – O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem pelos danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pela contratada.

15.4 – O Contratante deverá comunicar à contratada, tão logo identificadas, as irregularidades verificadas na entrega do objeto.

15.5 – O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o cumprimento dos requisitos pertinentes.

15.6 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias à adequada execução contratual e, quando indispensável, autorizar o acesso dos representantes da contratada aos locais relacionados à entrega do objeto, observadas as normas internas de segurança.

15.7 - O Contratante deverá aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese de a contratada não o cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

Guapé/MG, 28 de outubro de 2026.

Mariana Eugênio Germano

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2026 – PROCESSO N.º 098/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPÉ, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, CEP: 37177-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Mariana Eugênio Germano, brasileira, casada, engenheira de projetos, inscrita no CPF sob o n.º 059.955.706-09, portadora do RG 11.387.431, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Fonseca, n.º 138, Bairro Parque das Águas, Guapé/MG.

CONTRATADA: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ___, com sede na _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. __, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº ____, portador da Cédula de Identidade nº __SSP/__, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compreendendo veículos de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus e caminhões, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Guapé/MG, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como a Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal n.° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento de forma integral, conforme demanda da Secretaria Municipal solicitante.

4.1.1 – Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Guapé, situado na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, Guapé/MG, CEP 37177-000.

4.1.2 - Caso a Administração determine outro local de entrega, este será indicado na respectiva Autorização de Fornecimento. Na ausência dessa indicação, deverá ser observado o endereço previsto no item 4.1.1.

4.2 – A Autorização de Fornecimento poderá indicar o local, o horário e outras informações necessárias à entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

4.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a entrega do veículo dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Fica registrado, por meio deste Contrato, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
**	******		****	****	*****	*****
**	******		****	****	*****	*****

5.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.° 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

5.3 - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e do ateste da nota fiscal, após a verificação da conformidade do objeto e o cumprimento das

etapas de liquidação da despesa, conforme as regras municipais aplicáveis. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observadas as condições previstas no edital e neste contrato.

5.5 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital e apresentar, quando cabível e nos termos da legislação aplicável, os documentos comprobatórios solicitados pela Administração, inclusive as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA
DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – Em razão da natureza do objeto contratado, consistente na aquisição de veículos, não haverá medição periódica da execução contratual, sendo o fornecimento realizado em parcela única, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.2 – Para fins de liquidação da despesa, considerar-se-á cumprida a obrigação contratual com o fornecimento integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e deverá entregar o veículo correspondente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

7.2 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas a seguir:

0202001.0412200012.001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE O PREFEITO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1024, Fonte: 27090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020213.2781200117.013 AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ESPORTE - EMENDA IMPOSITIVA N° 1 - VER. RANDERSON RIBEIRO 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1018, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020213.2781200117.015 AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. ESPORTE - EMENDA IMPOSITIVA N° 2 - VER. KENNEDY FERNANDES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 981, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020205.0824400032.023 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1018, Fonte: 17100003210 Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual.

020205.0824400032.097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO – IGD BF 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 201, Fonte: 16600000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

020205.0824400032.097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO – IGD BF 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 953, Fonte: 26600000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

020205.0824400037.022 AQUISIÇÃO DE VEICULO SEC. DESEN. SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA Nº 7 – EVERTON OLIVEIRA 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1006, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

020207.1236100051.005 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 449052 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 435, Fonte: 15710000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

020207.1236100051.005 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 449052 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 847, Fonte: 15000001001 Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).

020207.1236100051.005 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 449052 Equipamentos e Material Permanente Ficha: 939, Fonte: 15710003220 Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação - Emenda Parlamentar.

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1019, Fonte: 25000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1020, Fonte: 27200000000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

020212.2678200102.080 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES 449052 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 1021, Fonte: 27550000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

8.2 - A emissão das Autorizações de Fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as respectivas despesas.

CLÁUSULA NONA
DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

10.1 – Caso, no recebimento, seja constatado defeito, dano ou desconformidade em relação às exigências contratuais, a Contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir o veículo, conforme a natureza da irregularidade e a determinação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

11.1 – Os veículos deverão contar com garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pela Contratada ou assegurado pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.° 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

12.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

12.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

12.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

12.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

12.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.4 - As sanções previstas nos Itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

12.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 12.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar este Contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

C - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio do Gestor e Fiscal formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições legais e a Secretaria requisitante de cada veículo. O Fiscal deverá registrar as ocorrências, verificar a conformidade do objeto e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que exijam providências administrativas. O Fiscal deverá:

13.1.1 – Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam fundamentar a adoção de medidas relativas à extinção deste Contrato, observados os procedimentos legais.

13.1.2 – Solicitar, quando necessário e nos limites de suas atribuições, a adoção de medidas para suspender o fornecimento irregular.

13.1.3 – Registrar a desconformidade e solicitar à Contratada a correção ou substituição do veículo, conforme as condições contratuais.

13.1.4 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências que possam afetar o ateste, a liquidação ou o pagamento, observadas as regras contratuais.

13.2 – O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação e da garantia aplicáveis. Quando cabível, a Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir o veículo ou seus componentes, sem ônus para a Administração, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

14.2 – A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

14.3 – A Contratada ficará sujeita às multas e demais sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, observados o devido processo administrativo e as garantias legais.

14.4 – A Contratada não poderá modificar as especificações do objeto sem prévia autorização formal da Administração, observadas as hipóteses e os limites legais.

14.5 – A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelo Município, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pelos agentes competentes.

14.6 – A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

14.7 – A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o veículo ou seus componentes quando forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

14.8 – A Contratada deverá cumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, entregando veículos em conformidade com as especificações contratadas e em condições adequadas de uso.

14.9 – A Contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos veículos, bem como pelas despesas necessárias à correção ou à substituição de objetos entregues em desconformidade.

14.10 – A Contratada deverá manter, durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – O Contratante, por meio do Gestor e Fiscal designados, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

15.2 – O Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem pelos danos causados a terceiros por atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pela Contratada.

15.4 – O Contratante deverá comunicar à Contratada, tão logo identificadas, as irregularidades verificadas na entrega do objeto.

15.5 – O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital e neste Contrato, após o cumprimento dos requisitos pertinentes.

15.6 – O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias à adequada execução contratual e, quando indispensável, autorizar o acesso dos representantes da Contratada aos locais relacionados à entrega do objeto, observadas as normas internas de segurança.

15.7 - O Contratante deverá aplicar as penalidades previstas neste Contrato, na hipótese de a Contratada não o cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS DE EXTINÇÃO

16.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2 – A extinção deste Contrato poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

16.3 – A extinção deste Contrato não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das Autorizações de Fornecimento dele originadas que já tenham sido regularmente emitidas, as quais permanecerão regidas pelas respectivas condições até sua integral execução, salvo nas hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.° 175/21, além das demais disposições aplicáveis.

17.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

17.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Guapé, ** de ******** de 2026*.

Mariana Eugênio Germano
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXX
CONTRATADA

José Domiciano Júnior
FISCAL CONTRATUAL

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG
Departamento de Licitação
Praça: Praça Dr. Passos Maia, nº 260 – Centro.
CNPJ: 18.239.616/0001-85

Referente ao Processo: 098/2026 - Pregão Eletrônico: 082/2026

PROPOSTA

A empresa ----------, situada na ----------, Bairro ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ: ----------, a Inscrição Estadual: ----------, representada pelo Sr. ----------, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	**********		**	**	**R$****	**R$****
02	**********		**	**	**R$****	**R$****

Valor Global da Proposta: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Garantia: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total execução do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO V

PROCESSO N.º 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.° 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM () b) NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 082/2026 – PROCESSO n.° 098/2026.**

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatória e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, veículos, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade_____ de _____ de 2026.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome ou Razão Social
CPF/CNPJ
Endereço e telefone
Nome e Identificação do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.° 098/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

_____Assinatura_____
Nome do Representante

ANEXO IX

PROCESSO N.º 098/2026 – PREGÃO N.º 082/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.° 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo assinatura do Declarante)